Lei nº 7367 de 14.06.93
D.O.M. nº 10138 de 23.06.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 07/11/00
RÉGIA Rebouças Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 29/04/93

PROJETO DE LEI Nº 126/93

ASSUNTO: Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Parque Presidente Vargas.

VEREADOR Cid Marconi

LEI Nº 7367 DE 14/06/93

DIOM Nº 10138 DE 23/06/93 - Sancionada

ARQUIVO 29.06.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 073671993
Projeto: 01261993
Autor: CID MARCONI
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7367 DE 14 DE junho DE 1993

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUES PRESIDENTE VARGAS.**

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 14 **DE** junho **DE 1993**

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
-Prefeito Municipal-

Ao Departamento Legislativo
20 Set 93
Diretor Geral

DL/EJS/93

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Heitor
COMO RELATOR
Em 1º/05/93
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 4/5/93
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 126/93

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 DE ABRIL DE 1993.

VEREADOR CID MAROCNI

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 4/5/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 4/5/1993
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 4/5/1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

J U S T I F I C A T I V A

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS, criada em 02 de junho de 1986, vem prestando relevantes serviços à comunidade, sem fazer nenhuma dis - criminação, atendendo em geral, pessoas de baixa renda e trazendo para a comunidade obras e serviços que tem melhorado a vida de seus habitantes.

Trata-se de uma entidade filantrópica sem fins lucrativos e dirigida por pessoas que só querem e desenvolvimento do prórpio bairro.

Achamos justo que a mesma receba esta honra de ser considerada de utilidade pública, pois além do mérito da própria associação vai ajudá-la em seus projetos futuros.

Esperamos contar com todos os que fazem esta casa no sentido de aprovar esta nossa proposição.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza em 29 de abril de 1993.

Vereador Cid Marconi

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 715
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por titulo vitalicio e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 67.709, no Microfilme Rôlo n.º 026, em data de 23 de Junho de 1.988, consta o registro em microfilme do E S T A T U T O.x.x.x.x.x .x.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., da sociedade denominada Assoc. dos Moradores Parque Presidente Vargas., com sede e foro juridico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza 26 de Fevereiro de 1.993. O referido é verdade e dou fé. Recolhidas as custas em Cr$ 70.000,00 - (setenta mil cruzeiros).

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 8º BTD/RF/4 de Fortaleza - Ce.

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 158 do Código Civil).

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ARISTIR-' DES BARCELOS (AMAB). A Associação dos Moradores Aristirdes' Barcelos é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com se de à rua Aristirdes Barcelos, 574-Bairro Praia do Futuro e foro em Fortaleza-Ce. Tem por finalidade prestar assistência aos moradores do bairro e adjacências; trabalhar pelo' desenvolvimento da comunidade. É Administrada por uma diretoria. Com duração por tempo indeterminado, cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. A DIRETORIA: PRESIDENTE-RAIMUNDA DE FREITAS ALMEIDA, bras., CPF 153760133-72; VICE-PRESIDENTE-OTACÍLIO VERÇOSA, bras., solteiro, comerciante; SECRETÁRIO-IÊDA FERREIRA DA SILVA, bras., casada, costureira; 2º SECRETÁRIO-ARIMAR DE MELO SILVA, bras., casada, professora; 1º TESOUREIRA-LAURINDA RODRIGUES BARROS, bras., solteira, costureira; 2º TESOUREIRA-MARIA DE FREITAS ARAÚJO BARBOZA, bras., casada, costureira; DIRETOR DE ESPORTES-MARIA AUXILIADORA ' BARBOZA PEREIRA; DIRETORA EDUCACIONAL-MARIA MARLENE DE ' FREITAS ALMEIDA, bras., solteira, professora; DIRETOR SOCIAL-MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, bras., solteira, costureira;

★★★ NRP 17851 – B

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GUAÍUBA-A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GUAÍUBA é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede em Guaíuba. Tem por finalidade a promoção social dos seus associados, tendo por princípio o entendimento e a conciliação. É administrada por uma diretoria. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relacões com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associa - dos, em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria: Presidente: Waldisa Alves Cavalcanti, brasileira, solteira, doméstica, residente em Guaíuba; Secretária: Edilna de Souza, brasileira, solteira, professora; Tesoureiro: João Rodrigues Sobrinho, brasileiro, casado, professor. Conselho fiscal: Presidente: Tarcisio Eduardo Benevides e os Membros: Margarida Maria Cavalcanti, Paulo Silveira, Costa, Aldira Maria de Saraiva Teixeira e Violeta Moreira Costa.

NRP 17850 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDACÃO JUAREZ OUEIROZ A FUNDAÇÃO JUAREZ OUEIROZ é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Cascavel-Ce. Tem por finalidade a promoção so-

EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO LIANDERSON OLIVEIRA PONTES- A FUNDAÇÃO LIANDERSON OLIVEIRA PONTES é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Maracanaú-CE. Tem por finalidade promover o desenvolvimento sócio-econômico cultural e educacional da comunidade do Novo Maracanaú. É administrada por uma diretoria. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O Prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria: Presidente: Maria Madalena Barroso de Souza, brasileira, casada, professora, residente à rua 19, nº 411, Conjunto Novo Maracanaú; Vice-presidente: Manoel Itamar de Andrade, brasileiro, casado, auxiliar de administração; 1º Secretário: Neide de Souza Fernandes brasileira, casada, professora; 2º Secretario: Valdemir Sátola Barros, brasileiro, solteiro, auxiliar de supervisora; 1º Tesoureiro: José Ferreira do Nascimento, brasileiro, casado, agente administrativo; 2º Tesoureiro: Simone Mery Chagas, brasileira, casada, auxiliar de secretaria.

NRP 17851 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE SÃO VICENTE DE PAULA- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE SÃO VICENTE DE PAULA é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 17.03.88, com sede e foro em Maracanaú-CE. Tem por finalidade o desenvolvimento da comunidade em seus aspectos bio-psiquíco sociais; promover o amparo a menores, a velhice, a nutrizes e gestantes com assistência médica hospitalar, dentária, jurídica, educacional, cultural, esportiva, social, agrícola, recreativa, diversional, materno-infantil, podendo, inclusive, criar ou formar grupo de jovens e outros que visam o bem-estar da comunidade carente. É administrada por uma diretoria. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial, extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria: Presidente: Irenice de Brito Abreu, brasileira, casada, professora, residente à rua- Capitão Valdemar de Lima, nº 86; Vice-presidente: Maria Ivan Costa Moreira, brasileira, casada, doméstica; Secretária: Maria de Lourdes da Silva Ferreira, brasileira, solteira, secretária; Vice-secretária: Sheila Maria de Brito Abreu, brasileira, [illegible]

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag.10/10 REGISTRO No. 67709
Data: 23/06/88 Emls.: [illegible]20,00
Válido c/ Sêlo e Rubr[illegible]ficial

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIACÃO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS E ADJACÊNCIAS A ASSOCIACÃO DOS MOPADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS E ADJACÊNCIAS é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à [illegible] Tulipa Negra, 1450 e foro em Fortaleza-CE. Tem por finalidade organizar os moradores com vistas à defesa dos seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais, de moda a lhes garantir uma melhor qualidade de vida. É administrada por uma diretoria e conselho fiscal. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O Prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria: Presidente: José Erasmo Braga de Oliveira, brasileiro, casado, vendedor, residente à rua Tulipa Negra, 1450; Vice-presidente: Luiz Rodrigues Sales, brasileiro, casado, industriário, ; 1º Secretário: Lúcia Maria Machado Vasconcelos, brasileira, casada, Prendas do Lar; 2º Secretário: Francisco Urubatan Ponte, brasileiro, casado, comerciário; 1º Tesoureiro: Hélio Queiroz de Souza, brasileiro, casado, comerciante; 2º Tesoureiro: Francisco Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante. Diretor de Planejamento: Odilon Saldanha de Miranda, brasileiro, casado, comerciante; Conselho Fiscal: José Milton Dias, José Bezerra Costa, Joaquim Eliesak Sousa.

NRP 17851 – B

★★★

EXTRATO DA REFORMA DO ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA UNIÃO E CARIDADE FRANCISCO DE ASSIS-O CENTRO ESPÍRITA UNIÃO E CARIDADE FRANCISCO DE ASSIS-CEUFA, a partir de 13.12.87, passa a ter a seguinte denominação: CENTRO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS. A presente reforma foi homologada pela Assembléia Geral Extraordinária efetivada no dia 13.12.87 e que ratificou a eleição da seguinte Diretoria Executiva: Presidente: Maria do Carmo Felinto, brasileira, casada, aposentada; Vice-presidente: Waldy Evaristo de Menezes, brasileiro, casado, aposentado, Secretária: Maria de Fátima Brasil Mesquita , brasileira, casada, funcionária pública; 1º Tesoureira: Maura Josecília de Matos Miranda, brasileira, casada, prendas do lar; 2º Tesoureiro: Marcos Antônio dos Santos, brasileiro, casado, bancário. Apresentante dos Exemplares: Ma

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o processo 22.217/1960 de 14/03/1960 e Considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.372, de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19.003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade *ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS* situada na *Rua: Tulipa Negra* n.º *1450* Bairro *Parque Presidente Vargas* em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º *5903S01147 / 89*, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora *Maria Tereza de Araujo Serra*

Fortaleza, *04* de *junho* de 19*91*

Carmen Sylvia Bastos
Presidenta do F. C. O. S. C.

Aarthemiso C. Braz
Cons. Técnica do F. C. O. S. C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4.º do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5.º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

mtas.

Endereço: Rua José Vilar, 420 - Aldeota - Tel: 261-2470 - Fortaleza / Ce. Cep: 60.125

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.479.397/0001-41

ATIV PRINCIPAL
51.99

VÁLIDO ATÉ
****

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
060641323-53

ÓRGÃO DO SRF
30000 (0310100) - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS

NOME FANTASIA
AMPREVA

LOGRADOURO
RUA TULIPA NEGRA

NÚMERO
1450

COMPLEMENTO

CEP
60735

BAIRRO/DISTRITO
PQE PRES VARGAS

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M920804

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 075468
-5 ABR 1993 - PAGINA: 0410
Emla.: Rua Major Facundo, 713
Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
3º. Ofício de Notas de Fortaleza

e Moradores Para cumprir um mandato de dois anos. E
or não haver mais nada a ser Tratado, o Sr. Presidente
mandou que Eu, Dimas Leite de Carvalho, 1º Secretário,
que secretariei esta Assembléia, lavrasse a presente ATA,
e qual depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada
Por quem de direito.

Dimas Leite de Carvalho.
1º Secretário

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO Nº. 87120
26 FEV 1993 - PAGINA: 0170
Emla.: 1/97 000 Rua Major Facundo, 713

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do
ano de mil novecentos e noventa e três, as 20:00 horas,
na sede da Associação dos Moradores do Parque Presi-
dente Vargas e adjacências, localizada na rua Tulipa
negra, nº 1450, nesta cidade de Fortaleza, capital do
Estado do Ceará, reuniram-se pessoas da comunida-
de, para tratar da eleição da nova diretoria da
Associação supra citada. Iniciada a assembléia geral,
o Sr. Presidente convidou o secretário Luiz Alves Pereira
para secretariar a mesma, o que foi aceito imediata-
mente. O Presidente mandou então que se fizesse a
leitura do Edital de convocação, o qual fôra publica-
do e afixado em locais públicos do bairro. A seguir, o
Sr. Presidente apresentou a chapa composta pelos novos
membros da diretoria. A seguir o Sr. Presidente colocou
em votação a eleição da nova diretoria, havendo a
assembléia se pronunciado pela imediata aprovação
da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal. Feito isto, ficou
assim constituída a Diretoria da Associação dos Morado-
res do Parque Presidente Vargas e adjacências:
Presidente: José Erasmo Braga de Olinda, Vice Presidente:
Dimas Leite de Carvalho, 1º Tesoureiro: Hélio Queiroz de
Sousa, 2º Tesoureiro: Raimundo Torquato Filho, 1º Secre-

Regnaberto Marques de Melo Jr.
Oficial Maior do 3º R.T.D/R.P.J. de
Fortaleza - Ce.

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
AVERBAÇÃO Nº. 87120
26 FEV 1993 - PAGINA: 02/02
Emis.: 1.000 - Rua Major Facundo, 72

tário: Luiz Alves Pereira, 2º secretário: Ita Maria Ferreira da Silva, Diretor de esportes: José Airton dos Santos, Diretor Planejamento: Manoel Luiz Gonzaga. Para o Conselho Fiscal: Presidente: João Alves de Araújo. EFETIVOS: Manoel Rodrigues de Sousa, Francisco Valmir Carneiro. SUPLENTES: Benedito Gomes Ximenes, Raimundo Donato Pereira Passos. Votos dados a Diretoria e Conselho Fiscal: 192 (cento e noventa e dois) a favor e 4 (quatro) em branco. A posse da diretoria deu-se após proclamado o resultado final, isto é, nesta mesma Assembléia de eleição da nova Diretoria desta associação de moradores, para cumprir um mandato de dois anos. E por não haver mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente mandou que eu, Luiz Alves Pereira, 1º secretário, que secretariei esta Assembléia, lavrasse a presente ata, a qual depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por quem de direito.

Luiz Alves Pereira.
1º Secretário

3º REGISTRO DE TIT'S. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE CERTEZA DE SERVIÇO-

O presente certifico este lançado desta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a favor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 89, VI; 50 e incisos, e art. 74.

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS E ADJACÊNCIAS.-

CAPÍTULO 1º - DA CRIAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º-

A Associação dos Moradores do Parque Presidente Vargas e Adjacências, criada em 2 de junho de 1986 e sediada provisoriamente nesta cidade de Fortaleza, capital de Estado do Ceará, à Rua Tulipa Negra nº 1450 no bairro e adjacências, compreendendo: Apolo XI, Aracapé, Parque Santa Rosa, que livremente queiram dela tomar parte, sendo dirigida por uma Diretoria e um Conselho Fiscal eleitos democraticamente em Assembléia Geral.

§ 1º - A Associação dos Moradores não tem caráter político, partidário ou religioso, nem discriminação de sexo, raça, nível social ou econômico.

§ 2º - A Associação dos Moradores não terá fins lucrativos e não remunerará qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal e colaboradores que preste serviço à mesma

§ 3º - A Associação dos Moradores existirá por tempo determinado, de acordo com a vontade de seus sócios.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/10 REGISTRO No. 67709
Data: 23/06/88 Emls.: 20,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Artigo 2º-

SÃO FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

a) Organizar os moradores dos bairros com vistas à defesa dos seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a lhes garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Defender os bairros nos assuntos de saneamento, em geral todas as vezes que os órgãos públicos se tornarem negligentes quanto ao assunto.

c) Promover ações formativas, informativas e práticas em todos os aspectos de vida da população, preparando os moradores para alcançarem os objetivos comuns.

d) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos de vida da população.

e) Promover a integração de recursos com instituições públicas para a resolução de problemas diversos em toda área de Fortaleza.

f) Estimular a troca de experiência e a realização de ações comunitárias em sua região e a de outros bairros, sempre que haja [illegible]

CAPITULO 2º- DA DIRETORIA

Artigo 3º- A DIRETORIA será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretátario, um Segundo Secretário, um Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro e um Diretor de Planejamento.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 3/10 REGISTRO No. 67709
Data: 23/06/88 Emls.: 520,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Artigo 4º -

COMPETE A DIRETORIA

a) Executar os programas aprovados em Assembléia Geral.

b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir responsabilidades entre os membros da mesma.

c) Ampliar a ação da Associação ao nível do bairro, de tal' módo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar.

d) Propagar as atividades da Associação através dos diversos meios de comunicação de massa para assim, incentivar as demais comunidades do Estado.

e) Nomear representantes de setores do bairro para levantamentos de necessidade, os quais agirão conforme orientação de Diretor de Planejamento.

f) Criar e manter Departamentos visando o cumprimento dos ' objetivos gerais da Associação, indicando um Diretor para cada Departamento que venha a criar.

g) Reunir-se extraordinâriamente mediante a convocação do presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3 dos membros do Conselho Fiscal e do Diretor de Planejamento.

Parágrafo ûnico-

Os membros da Diretoria respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Artigo 5º -

COMPETE AOS MEMBROS DA DIRETORIA

1) PRESIDENTE:

- Representar ativa,passiva,judicial, extrajudicialmente a a Associação em qualquer oportunidade.

- Dirigir as reuniões da Diretoria.

- Convocar e dirigir a Assembleia Geral

- Orientar as diversas atividades programadas, devidamente aprovadas e postas em execução.

- Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "PAGUE-SE" após o visto do tesoureiro.

- Assinar com o secretário as Atas de reuniões, Assembléias, assim como as correspondências da Associação.

,,,0

2) VICE- PRESIDENTE

-Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

3) PRIMEIRO SECRETÁRIO

-Redigir e assinar com o presidente as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo tudo em dia e organizado.

4) SEGUNDO SECRETÁRIO

-Auxiliar o 1º secretário e substitui-lo em suas faltas e impedimentos.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 4/1º REGISTRO No. 67709
Data: 23/06/88 Emls.: 520,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

5) PRIMEIRO TESOUREIRO

- Manter em ordem a contabilidade
- Assinar cheques com o presidente
- Efetuar pagamentos com o "PAGUE-se" do Presidente
- Coordenar as campanhas financeiras

6) SEGUNDO TESOUREIRO

- Auxiliar o 1º Tesoureiro e substitui-lo em suas faltas e impedimentos

7) DIRETOR DE PLANEJAMENTO

-Coordenar o grupo de representantes de área na execução e divulgação de trabalhos.

- Supervisionar o desempenho de cada representante de área

- Observar e encaminhar as propostas à Diretoria da Associação, na solução dos problemas e necessidades da Comunidade de acordo com os representantes de cada área.

- Eleborar propostas à Diretoria de aplicaçao de recursos para o atendimento da comunidade.

CAPITULO 3º - DO CONSELHO FISCAL

Art gc 6º

- O Conselho Fiscal será composto de SEIS membros, sendo TRÊS efetivos e TRÊS suplentes

§ Único- Dos membros do Conselho Fiscal, um será ELEITO para presidente do mesmo.

Artigo 7º-

COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

-Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria e a viabilidade desta.

-Convocar a Diretoria para prestação de contas.

-Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas.

- Convocar a ASSEMBLÉIA Geral sempre que houver dúvidas sobre as despesas apresentadas pela Diretoria e que esta mesma manifeste má vontade em prestar os esclarecimentos devidos ao Conselho Fiscal

= Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível do bairro, para que os moradores dela participem.

CAPÍTULO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 8º -

A Assembléia Geral é o poder da Associação, sendo de sua exclusiva competência:

- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

- Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que estiver agindo em desacordo com este Estatuto.

- Apreciar a aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria.

- Deliberar sobre todo e quqlquer assunto de interesse da Associação.

- Reunir-se ordinária e extraordinariamente.

CAPÍTULO 5º - DO QUADRO SOCIAL E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS.

Artigo 9º

O quqdro social da Associação dos Moradores do Parque Presidente Vargas e Adjacências será constituido de pessoas residentes nos bairros Presidente Vargas, Parque Santa Rosa, Apolo XI e Aracapé, sendo que os associados serão qualificados nas seguintes categorias:

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 5/10 REGISTRO Nº. 67709
Data: 23/06/88 Emls.: 520,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

I - SÓCIO FUNDADOR

II - SÓCIO CONTRIBUINTE

III - SÓCIO BENEMÉRITO

IV - SÓCIO HONORÁRIO

São Sócios fundadores aqueles que assinaram a ATA de constituição e fundação da entidade. São sócios contribuintes os que nesta categoria ingressarem na Associação após a sua fundação.

Artigo 10º

O título de sócio Benemérito será concedido, por decisão da Diretoria, a quem tenha prestado relevantes serviços ou tenha feito doações de valor elevado a Associação.

Artigo 11º

O título de Sócio Honorário será conceido, por decisão da Diretoria, a quem tenha prestado relevantes serviços à Comunidade e que seja considerada, pela Assembléia Geral pessoa pública.

Artigo 12º -

São considerados sócios todas pessoa de 21 anos, devidamente inscritos na Associação dos Moradores.

§ 1º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

- Votar e ser votado nas eleições gerais
- Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto
- Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação
- Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.

§ 2º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS

- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e demais resoluções aprovadas em Assembléia Geral e pela Diretoria.
- Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.
- Contribuir financeiramente para com a Associação, conforme determinação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO 6º - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 6/10 REGISTRO No. 67709
Data: 23/06/88 Emls.: 520,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Artigo 13º -

A Diretoria reunir-se-á trimestralmente com o Conselho Fiscal e demais associados para tratar das atividades da Associação e ... distribuir responsabilidades, prestar informaçoes e avalia suas ativi... Nestas reuniões todos os membros da Associação terão direitos a voz e voto.

§-Único -

A convocação de reuniões extraordinárias, será fei... através de cartas circulares entregues até quarenta e oito horas ante... da realização das mesmas.

CAPÍTULO 7º - DAS ELEIÇÕES

Artigo 14º -

A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal ... Associação ocorrerá de dois em dois anos, podendo os mesmos serem re... leitos tantas vezes acharem convenientes as Assembléias.

§ 1º - A eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal, deverá ocorrer trinta dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

§ 2º - O mandato da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal tem um prazo de dois anos.

§ 3º - O prazo para inscrição de chapas ocorrerá trinta dias antes das eleições gerais.

§ 4º - As chapas que concorrerão às eleições gerais deverão estar compostas de Diretoria e Conselho Fiscal, discriminados os seus respectivos membros.

CAPÍTULO 8º- DAS RENDAS

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 7/10 REGISTRO No. 67709
Data: 23/06/88 Emls.: 320,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Artigo 15º -

As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição dos seus membros, subvenções governamentais, doações especiais, resultado de promoções filantrópicas e culturais.

CAPÍTULO 9º- DAS PENALIDADES

Artigo 16º -

Os membros da Associação, de uma forma geral, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência -

Quando, com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros, membros do grupo.

b) Suspensão -

Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometem o bom funcionamento e imagem do grupo.

c) Exclusão -

Em casos de reincidências nas faltas anteriores, em casos de agressões corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para se beneficiarem ou ainda em benefício de terceiros, para o que deve haver a devida comprovação.

Artigo 17º -

Todo e qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que faltar a 3 reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem justificativas, será desligado, assumindo o suplente respectivo ou no caso de não existência do suplente, será indicado um novo nome pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO 10º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 18º -

A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o cumprimento deste Estatuto e concretização de suas finalidades.

Artigo 19º -

Este Estatuto so poderá ser alterado ou reformulado por decisão da Assembléia Geral que deverá contar, para tal fim, com a participação de 2/3 dos seus associados, em 1ª convocação, e maioris simples na segunda convocaç

Artigo 20º -

Com a extinção da Associação dos Moradores do Parque Presidente Vargas e Adjacências, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

Artigo 21º -

Os casis não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os Moradores em Assembléia Gera serão que os sócios não resppndem pelas obrigações sociais e jurídicas desta Entidade.

FRANCISCO ROBERTO F. GONÇALVES
OAB-CE Nº 6.005

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 8/10 REGISTRO No. 67709
Data: 23/06/88 Emls.: 520,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 9/10 REGISTRO No. 67709
Data: 23/06/88 Emls.: 520,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

DIRETORIA

PRESIDENTE: José Erasmo Braga de Olinda
JOSÉ ERASMO BRAGA DE OLINDA, bras. casado, vendedor autônomo, CPF 060.641033-53, res. rua Tulipa Negra, 1450 nesta.

VICE-PRESIDENTE: Luiz Rodrigues Sales
LUIZ RODRIGUES SALES, bras. cas. comerciário, CPF 119.868.163-.. res. rua Miguel Aragão, 301 - Aracapé, nesta.

1º SECRETÁRIA: Lucia maria machado Vasconcelos
LUCIA MARIA MACHADO VASCONCELOS, bras. desq. industriária, CPF 299.234.093-68, res. Rua Das Cerejeiras, 760 - P. Vargas, nesta

2º SECRETÁRIO:
FRANCISCO URUBATAN PONTE, bras. cas. comerciário, CPF, nº 051.712.713-34, res. rua Francisco Almeida, 799 - P. Vargas

1º TEZOUREIRO: Helio Queiroz de Sousa
HELIO QUEIROZ DE SOUSA, bras. cas. comerciante, CPF 139693233-04 res. rua Professor Cabral, 799 - P. Vargas, nesta

2º TEZOUREIRO: Francisco Gonçalves de Oliveira
FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA, bras. cas. pecuarista, CPF nº 081.273.603-68, res. rua Tulipa Negra, 1710 - P. Vargas, nesta

DIRETOR DE PLANEJAMENTO: Odilon Saldanha de Miranda
ODILON SALDANHA DE MIRANDA, bras. cas. aposentado, CPF 030.919.453-91, res, rua Pacavira, 560 - Apolo xI

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: José Milton Dias
JOSE MILTON DIAS, bras, cas. eletricista, CPF 111.113.213-53. res rua Cônego de Castro, 5445 - Stª. Rosa, nesta

Joaquim Eliesak de Sousa
JOAQUIM ELIESAK DE SOUSA, bras. cas. comerciante, CPF 054154383-00 res. rua Fcº. Batista da Silva, 1224 - P. Vargas, nesta

JOSE BEZERRA COSTA, bras. cas. marceneiro, CPF 232.020.333-87, res rua Tulipa Negra, 2040 - P. Vargas, nesta

Francisco Gomes de Sousa
FRANCISCO GOMES DE SOUSA, bras. cas. comerciário, C.I. 1333.113-CE res, rua Das Cerejeiras, 12 - P. Vargas, nesta

Cipriano Saraiva de Sousa
SIPRIANO SARAIVA DE SOUSA, comerciante, cas. bras. C.I. 1433.120-C.. res. rua Via Férrea, 2595 - Aracapé, nesta

Francisco Ferreira dos Santos
FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, bras. cas. C. I. 741.381-CE, res, .. Ari Lobo, 1300 - Apolo XI, nesta

FRANCISCO ROBERTO GONÇALVES
OAB-CE Nº 6.003.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 63 /93

AO PROKETO DE LEI Nº 126/93

Dispensado de Impressão e Interdito
Em 12/5/1993
PRESIDENTE

O Vereador **Cid Marconi,** submeteu à consideração do Plenário o anexo Projeto de Lei que **"Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS".**

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal será anexada ao projeto e a entidade funciona em plenitude dentro de seus objetivos, atendendo aquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de maio de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

DL/EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 126/93

APROVADO
28 - 5 - 1993
PRESIDENTE

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS.**

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de maio **de 1993.**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

DL/EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MCP/ZFA

Ofício nº 811 /93.

Fortaleza, 31 de maio de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador Cid Marconi que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS"**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta